SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

**Portaria nº 030/2012-2014**

**Dispõe sobre os documentos a serem apresentados para registro de profissionais**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL,** no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 32, incisos I, VI e XII, do Regimento Interno do CAU/MS, e,

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos de exigência de documentos quando da solicitação de registro pelos profissionais egressos das instituições de ensino;

Considerando que algumas instituições de ensino não efetuam o cadastro conforme determina a Lei 12.378/2010 e o artigo 3º da Resolução n. 18, de 02 de março de 2012, do CAU/BR, sendo que essa inadimplência não pode prejudicar os profissionais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ao solicitar o registro, por meio do formulário próprio no SICCAU, o profissional deverá instruir o requerimento com arquivos digitais dos documentos previstos no § 1º do artigo 5º da Resolução n. 18, de 02 de março de 2012, do CAU/BR, com as alterações da Resolução n. 32, de 02 de agosto de 2012;

Art. 2º - Nos casos em que a Instituição de Ensino não estiver cadastrada no SICCAU, deverá ser solicitado ao profissional que apresente o certificado de conclusão do curso de Arquitetura e Urbanismo, com firma reconhecida do emitente;

Art. 3º. O certificado de conclusão do curso, com firma reconhecida, substituirá o atestado digital com certificação do emitente, até que a Instituição de Ensino regularize o seu cadastro;

Art. 4º. De acordo com o § 2º do art. 5º da Resolução n. 18, de 02 de março de 2012, do CAU/BR, com as alterações da Resolução n. 32, de 02 de agosto de 2012, o registro concedido nas condições previstas nesta Portaria será feito em caráter provisório, com validade máxima de um ano;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, MS, na data de 10 de setembro de 2013.

***Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA***
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO
DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.